

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH

Portaria nº 48 de 19 de junho de 2024

**“Institui Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD de empregados da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia, para Progressão na Carreira”.**

O Diretor-Presidente da **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH**, no uso das atribuições legais e estatutárias, instituídas pelo Estatuto Social desta, em seu art. 34, inciso XVIII;

*Considerando* o poder regulamentar garantido pela autonomia administrativa prevista na Lei nº 729, de 14 de julho de 1997 (Lei de Criação da SOPH) e o art. 31 da Lei nº 2.447/2011, que dispõe sobre a progressão por tempo de serviço aos empregados efetivos desta Empresa Pública a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício;

E, em observância aos preceitos da Resolução 02/2023/SOPH-GAB e Instrução Normativa nº 1/2023/SOPH-GAB, que regulamentam os critérios e os procedimentos específicos à progressão funcional dos empregados públicos efetivos, assim como, as atribuições da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, no âmbito desta empresa pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD** de empregados da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, tendo suas atividades coordenadas pela própria Comissão;

**Art. 2º -** Os trabalhos da comissão serão analisados pela Diretoria Executiva da SOPH;

**Art. 3º -** Integram a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, sob a presidência do primeiro: **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA**, CPF nº \*\*\*.654.252-\*\*, **MARCO ANTÔNIO CARDOSO FIGUEIRA**, CPF nº \*\*\*.162.162\*\* e **GEIZA FRANCISCA DE SOUZA KUHN**, tendo como seus suplentes respectivamente, os empregados públicos: **NILZA MACEDO DE BRITO**, CPF nº \*\*\*.994.608-\*\*, **LOURISVAL NUNES DE SOUSA**, CPF nº \*\*\*.766.832-\*\* e **GILMAR RIBEIRO DA SILVA**, CPF nº \*\*\*.082.769-\*\*, que atuarão diante da ausência ou impedimento de seus titulares.

**Art. 4º -** Compete a Comissão de **Avaliação de Empregados para Progressão na Carreira:**

I - Emitir parecer conclusivo sobre a avaliação, tomando por base o resultado da avaliação de cada Empregado avaliado;

II – Requerer, se necessário, pareceres, orientações e intervenções técnicas de profissionais especializados, no que se referem ao desempenho do Empregado;

III – Mediar as articulações entre o Empregado e a Diretoria mencionada no Art. 2º, caso haja discordância quanto aos conceitos aplicados;

IV - Se necessário, oportunizar ao empregado o contraditório e ampla defesa, caso o parecer final da comissão seja a descontinuidade do Contrato de Trabalho;

**Art. 5º –** O resultado da **Avaliação de Empregados para Progressão na Carreira** de cada colaborador, deverá ser submetido à Diretorias Executiva, para fins de providências e homologação, ou

não;

**Art. 6º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Fernando Cesar Ramos Parente**  
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE, Presidente**, em 24/06/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049903638** e o código CRC **94A4FC92**.

**Referência:** Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0040.000199/2024-85

SEI nº 0049903638